



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 303, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa os membros para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029.

1. Coordenadora Geral: Juceli Carmen Brugnerotto Balbinoti
2. Coordenador Adjunto: Vanessa Pelegrino
3. Coordenador Adjunto: Valeria Cristo Veronese
4. Coordenador Adjunto: Elineusa Gomes
5. Coordenador Adjunto: Luis Carlos Dufeck
6. Coordenador Adjunto: Adelir Carmem Prudente
7. Coordenador Adjunto: Álvaro de Oliveira Branco
8. Coordenador Adjunto: Eriton Antonio Alves
9. Coordenador Adjunto: Osvlair Braga de Cristo
10. Coordenador Adjunto: Elisabete Pereira Colasso
11. Coordenador Adjunto: Letícia Elis de Oliveira Postai
12. Coordenador Adjunto: Álvaro de Oliveira Branco
13. Coordenador Adjunto: Sueli Olkoski



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

14. Coordenadores Adjunto: Leisa Hulse

15. Coordenador Adjunto: Elcio Campos Pínheiros

Art.2º - A Coordenadora geral poderá requisitar informações necessárias à construção do Plano às equipes multiprofissionais e servidores da Secretaria Municipal de Saúde e a outros setores da Administração Municipal.

Art.3º - A Comissão organizará um plano de ação, estabelecendo a metodologia de trabalho e prevendo cronograma das atividades, sendo dado conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Art.4º - A Comissão deverá finalizar os trabalhos, apresentando o Plano Municipal de Saúde em versão a ser submetida a análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde até 30 de Novembro de 2025, podendo ser prorrogado em até 30 dias, caso se justifique.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal